

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

TERMO ADITIVO Nº 038/2019 CONTRATO Nº 022/2017

TERMO ADITIVO DE Nº. 038/2019 AO CONTRATO Nº 022/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O IFF – INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretário da Saúde **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS**, com CNPJ/MF nº. 07.133.125/0001-39, com endereço à Rua André Luis Ribeiro da Fonte, Edf. Empresarial Atlântico Pitangueiras, nº 24, sala 312, Centro, município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia neste ato representado pelo **SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE**, engenheiro mecânico, portador do RG nº 06.613.620-27 SSP/Ba, inscrito sob o CPF nº. 899.135.235-91, em conjunto com o **SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE**, portador do RG nº 373.505 SSP/BA e CPF nº 019.643.725-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo SEI nº 019.8765.2018.0035734-17, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017, com base no art. 143, I, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº. 9.433/05 c/c Parecer PGE.net Nº 2019.02.000346, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a metodologia de avaliação** do Contrato nº 022/2017, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus, localizado no município de Santo Antônio de Jesus, pelo período de 02 (dois meses) tendo como termo inicial o mês março de 2019 até 01 de maio de 2019, além de **suprimir o Verificador Independente**, considerando a recomendação oriunda da Auditoria/SUS-Bahia, consignada em Parecer Técnico, proferido em 28.03.2017, sendo subtraído do respectivo pacto, as expressões correspondentes ao aludido serviço, tornando, sem efeito, em especial, a Cláusula Décima Primeira – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE e o Anexo IV – Diretrizes para Contratação do Verificador Independente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo Técnico, descrevendo a nova metodologia de Avaliação e Valoração dos Indicadores Quantitativos, conforme autorização oriunda da Procuradoria Geral do Estado através do Parecer Nº PGE PA-NSESAB-ABC-302/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em razão da alteração indicada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor mensal correspondente à contraprestação do Verificador Independente a ser deduzido está estimado em R\$ 89.998,88 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 179.997,76 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) em 02 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal de custeio da Unidade de Saúde estimado do Contrato ora aditado, considerando as alterações previstas na cláusula anterior, corresponde a R\$ 5.057.733,11 (cinco milhões, cinqüenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos), sendo o valor global estimado em R\$

10.115.466,22 (dez milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para 2 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 2640

Meta: 577

Fonte: 00/30/81

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Salvador, de de 2019.

Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde

P/ IFF
SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE
RG nº 06.613.620-27 SSP/Ba
CPF nº. 899.135.235-91

P/ IFF
SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE
RG nº 373.505 SSP/Ba
CPF nº. 019.643.725-34

TESTEMUNHAS:

**ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO
HOSPITAL REGIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

- Realizar **746 (setecentos e quarenta e seis)** saídas hospitalares/mês.

- O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

- O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	META MENSAL	
Clinica Médica	31	240	
Unidade de Tratamento de Queimados	21		
Clínica Pediátrica	16	64	
Clínica Cirúrgica	22	442	
Clínica Cirúrgica Geral e de Especialidades			
Clínica Cirúrgica Ortopédica			40
SUBGRUPOS:			
04.01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		10	
04.03 – Cirurgias do Sistema Nervoso Central e Periférico		12	
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal		59	
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular		265	
04.09 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário		05	
04.15 – Outras Cirurgias		64	
DIVERSAS:			
04.02 - Cirurgia de glândulas endócrinas		28	
04.04 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço			
04.05 – Cirurgia do aparelho da visão			
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório			
04.10 - Cirurgia de mama			
04.12 – Cirurgia torácica			
04.13 - Cirurgia reparadora			
04.14 – Bucomaxilofacial			
UTI Geral	20		-
TOTAL	150		746

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	8.440
02.04- Diagnóstico por Radiologia	2.200
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	193
02.06- Diagnóstico por Tomografia	185
02.09- Diagnóstico por Endoscopia	34
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	155
TOTAL DO GRUPO 02	11.207
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	
03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	7.340

03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada	3.520
03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico	3.171
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas	900
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	450
TOTAL DO GRUPO 03	15.381
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	232
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular	
04.15 - Outras cirurgias	
TOTAL DO GRUPO 04	232
TOTAL GERAL	26.820

*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

**Para avaliação da produção grupo 03 - Procedimentos Clínicos será utilizado o código do procedimento.

O Serviço de Internação Domiciliar funcionará com estimativa de atendimento de 60 (sessenta) pacientes/mês:

Serviço	Meta Mensal
Internação Domiciliar	60 Pacientes/mês

ANEXO TÉCNICO SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

X	Internação
	Hospital Dia
X	Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/Emergência
X	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1 As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **CONTRATANTE**, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus para o período de 02 (dois) meses, fica estimado em R\$ 10.115.466,22 (dez milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

3.1 O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 5.057.733,11 (cinco milhões, cinqüenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à **CONTRATADA**, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado

70%	R\$ 3.540.413,18 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos)
30%	R\$ 1.517.319,93 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos)

4.1 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 3.540.413,18 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ 1.517.319,93 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a **menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a **qualquer tempo, se condições excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a **menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação)	Fonte de verificação
-------------------	---	----------------------

	da Unidade)	
23º Mês (Março/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 19º, 20º e 21º meses do Contrato de Gestão.	Datusus/Tabwin e RIH
Caso não seja possível a prorrogação contratual , na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
24º Mês (Abril/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 22º, 23º e 24º meses do Contrato de Gestão.	22º mês: Datusus /Tabwin e RIH. 23º mês: RIH 24º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.
Caso seja prorrogado o Contrato de Gestão , a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
24º Mês (Abril/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-

1.1.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.1.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.1.3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.2. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.2.1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.2.2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
INTERNAÇÃO	70,0%
AMBULATÓRIO	20,0%
SADT	10,0%
TOTAL	100%

1.2.3. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

III. Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

Indicadores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual
INDICADORES QUALITATIVOS				
1.	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante e para custeio da Unidade de Saúde,	Parâmetro: R\$ 6.779,80 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Meta Permanente: Manter ou	Contrato de Gestão; Datusus / Tabwin. 2,0%

		sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado	reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.		
2.	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	Meta Permanente: Attingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Resumo de Valores Aprovados extraído do site da DICON/ SESAB(http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores).	2,0%
3.	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Portaria Ministerial nº 968/SAS, de 11 de dezembro de 2002	Produção de AIH cirúrgicas de AC / Total de AIH cirúrgicas no período avaliado x 100	Meta Permanente: realizar o percentual mínimo de 5,7 % de AIH cirúrgicas de AC.	Datasus / Tabwin.	2,0%
4	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 1,0 %	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
5	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de	Parâmetro: 4,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%

		saídas no mesmo período X 100			
6	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 83%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
7	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10 %	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,5%
8	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta Permanente: 10 %	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,5%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
9	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (8.440 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 25.320 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
10	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (2.200 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 6.600 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%

11	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (193 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 579 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
12	02.06 – Diagnóstico por Tomografia (185 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 555 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
13	02.09 – Diagnóstico por Endoscopia (34 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 102 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
14	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (155 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 465 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
AMBULATÓRIO					
15	03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (7.340 procedimentos / mês)	-	Meta Trimestral: 22.020 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	7,6%
16	03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (3.520 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 10.560 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,6%
17	03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico (3.171 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 9.513 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,3%
18	03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas (900 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 2.700 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
19	03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória (450 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 1.350 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%
20	CIRURGIAS AMBULATORIAIS: (232 procedimentos/ mês) 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 04.15 - Outras cirurgias	-	Meta Trimestral: 696 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
INTERNAÇÃO					
21	Clínica Médica e Unidade de Tratamento de Queimados (UTQ): (240 saídas hospitalares/mês)	-	Meta Trimestral: 720 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	25,5%
26	Clínica Pediátrica: (64 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 192 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,5%
27	Clínica Cirúrgica Geral, de Especialidades e Ortopédica: (442 saídas hospitalares/mês), de acordo com a distribuição a seguir:				
28	04.01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo		Meta Trimestral:	Contrato de Gestão;	0,8%

	e mucosa (10 saídas hospitalares /mês)	-	30 procedimentos	DATASUS / Tabwin.	
29	04.03 – Cirurgias do Sistema Nervoso Central e Periférico (12 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 36 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,9%
30	04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e arede Abdominal (59 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 177 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	4,7%
31	04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular (265 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 795 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	21,0%
32	04.09 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário (05 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 15 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,4%
33	04.15 – Outras Cirurgias (64 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 192 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%
34	DIVERSAS: (28 saídas hospitalares /mês) 04.02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04.04 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.05 – Cirurgia do aparelho da visão 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório 04.10 - Cirurgia de mama 04.12 – Cirurgia torácica 04.13 - Cirurgia reparadora 04.14 – Bucomaxilofacial	-	Meta Trimestral: 84 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,2%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Andrade, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Mariani Andrade, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4860529** e o código CRC **3B082D54**.